



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 135

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019

Página | 1

PODER EXECUTIVO

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.147 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CAMPO DE FUTEBOL “TOBIAS NOGUEIRA” LOCALIZADO A RUA JOÃO ABDALLA Nº 50 - DISTRITO DE JORDANÉSIA – CAJAMAR/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do Processo Administrativo nº 12.752/19 pela empresa JGN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.934/0001-76, estabelecida a Rua Manoel Dias Ruivo nº 100 – Ponte Seca – Várzea Paulista/SP, neste ato representada pelo senhor GEOVÂNIO DOMINGO DOS SANTOS, que pleiteia a “Autorização de Uso” do Campo de Futebol “Tobias Nogueira”, para realização do evento denominado “Jogo das Estrelas”, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2019 das 15h00 às 18h00;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.752/19, especialmente a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer às fls. 08 e da Secretaria Municipal de Justiça às fls. 11/13;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do bem dominical denominado Campo de Futebol “Tobias Nogueira”, localizado a Rua João Abdalla nº 50 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, à empresa JGN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.934/0001-76, estabelecida a Rua Manoel Dias Ruivo nº 100 – Ponte Seca – Várzea Paulista/SP, neste ato representada pelo senhor GEOVÂNIO DOMINGO DOS SANTOS, para realização do evento denominado “Jogo das Estrelas”, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2019 no horário as 15h00 às 18h00.

§1º A Prefeitura disponibilizará o local no dia 08/12/2019 a partir das 08h00 para que o responsável, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.

§2º A empresa JGN Ltda, deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelido a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§3º Na realização do evento deverá a empresa JGN Ltda por meio de seu representante legal, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da empresa JGN Ltda, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de novembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 135

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019

Página | 2

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e lazer

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.910/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO – Análise quanto a validação ou não da Inauguração da Creche FDE

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo formulado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando orientação quanto à possibilidade de validação ou não da inauguração da Escola Municipal de Educação Básica, edificada na Rua Narciso, nº 342, Portal dos Ipês III, Distrito do Polvilho- Cajamar/SP.

A possibilidade de anulação/revogação de seus atos é uma das prerrogativas da Administração Pública. Com base em tal máxima, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula nº 473, a qual dispõe: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Não obstante, esse controle exercido pela Administração Pública sobre seus próprios atos, caracteriza o chamado Princípio Administrativo da Autotutela, princípio este consagrado não apenas na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, como também na súmula 346 do mesmo Tribunal, vejamos: “A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Justiça, exarou Parecer Jurídico nº 1.392/2019, acostado às fls. 32 a 35, opinando pela Revogação do Ato Administrativo e tudo que dele surtiu efeito, porque este é eivado de vício na forma, fulcro na súmula 473 do STF, para daí, depois da conclusão da obra e passível de execução de suas atividades fins, possibilitar a efetiva inauguração, convalidando, assim, o ato público, uma vez que, por não haver normatividade a respeito de proibição, não há que se falar em ilegalidade.

Diante dos documentos juntados, em especial o Parecer Jurídico de fls. 32/35, com fundamento na súmula 473 do STF, súmula 346 do STF, os quais adoto como razões de decidir, DETERMINO a Revogação do ato de inauguração da Escola Municipal de Educação Básica, edificada na Rua Narciso, nº 342, Portal dos Ipês III, Distrito do Polvilho- Cajamar/SP.

Determino, ainda, em razão do vício apontado, que a Secretaria Municipal de Justiça proceda à análise quanto a eventual Instauração de Sindicância.

Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Justiça para providências ulteriores.

Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 135

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019

Página | 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICAS.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PA 7.725/19 - Pregão Presencial nº 53/19

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos, tais como lanches e kits lanches para atendimento em atividades socioeducativas realizadas como os usuários dos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e reuniões de trabalhos

Ante a necessidade de alteração no edital fica SUSPENSO o Pregão Presencial em tela.

Cajamar, 27 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Publicação das planilhas referente ao 5º Bimestre de 2019 das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal. As planilhas podem ser visualizadas através do seguinte link: <https://arquivos.cajamar.sp.gov.br/repository/NOVEMBRO%20-Planilhas%20do%205%C2%BA%20bimestre%20de%202019%20da%20Lei%20de%20Responsabilidade%20Fiscal.pdf>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PENSÃO POR MORTE

Beneficiário: PAULO DE TARSO MONTI, RG 11.786.330-0; Ex-segurado: RAFAEL KNOBL, RG: 16.947.066-0; PA/nº.benefício 2019.07.11270P, Portaria 298/2019, efeitos financeiros retroativos a 15/07/2019.

Beneficiária: ROSA MARIA FERNANDES ITONAGA, RG 19.118.316-7; Ex-segurado: MARUO ITONAGA, RG: 8.573.928-5; PA/nº.benefício 2019.07.12331P, Portaria 299/2019, efeitos financeiros retroativos a 21/09/2019.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

VERA LUCIA ZANOTTI; RG 4.313.932-2; PA/Nº BENEFÍCIO 2019.02.12338P; PORTARIA 300/2019; EFEITOS FINANCEIROS 01/12/2019;

Cajamar, 28 de NOVEMBRO de 2019.

DAVI DAVID

Diretor-Executivo



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699